



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Olímpio Zandoná**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1642, Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, , RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.232.778/0001-64, estabelecida na Avenida Arthur Oscar, 2560, apto. 302, no Bairro Gramadinho, na cidade de Serrafina Correa -RS, através de sua Sócia Administradora, Sra. **Flaiana do Nascimento**, portadora do CPF nº. 019.626.450-29 e do RG nº 1103535504 SSP/DI RS, conforme as condições e especificações constantes desta Ata, a qual é fundamentada no procedimento realizado através do Pregão Eletrônico nº 0005/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 06 de março de 2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta ata a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, bem como de suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras, conforme as quantidades que vierem a ser solicitadas durante a vigência da ata, conforme especificações e valores unitários abaixo descritos:



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	Borracha escolar macia e livre de látex, atóxica - altura 1cm, 2cm e 6 de comprimento, retangular, borracha natural, sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, caixa com, no mínimo, 24 unidades	MATER	Caixa	200	13,40	2.680,00
21	Caixa organizadora com capacidade de 56 litros, confeccionada em plástico resistente, com tampa removível e travamento lateral	UNINJET	Unidade	20	58,50	1.170,00
22	Caixa organizadora com capacidade de 30 litros, confeccionada em plástico resistente, com tampa removível e travamento lateral	FORMPLAST	Unidade	20	33,75	675,00
36	Cola cascorez - 1kg	PIRA	Unidade	20	28,94	578,80
41	Corretivo em fita, embalada individualmente, mínimo de 6 m de comprimento, correção a seco. Caixa com 12 unidades	MASTER	Caixa	100	30,95	3.095,00
42	Corretivos líquidos 18 ml, a base de água	FRAMA	Unidade	100	1,52	152,00
46	Estilete Largo com cabo em plástico e lâmina de 18mm em aço, caixa com, no mínimo, 12 unidades	MASTER	Caixa	50	15,55	777,50
51	Fita crepe 18mmx50mm	SOOPER	Unidade	100	3,03	303,00
52	Fita crepe 48mmx50m	SOOPER	Unidade	100	8,45	845,00
65	Giz de cera, caixa com, no mínimo, 12 unidades	PIRA	Caixa	300	1,90	570,00
69	Grampo 26/6 aço galvanizada, caixa com, no mínimo, 5000 unidades	BR	Caixa	50	2,88	144,00
72	Grampo trilho de metal, macho e fêmea, pacote com, no mínimo, 50 unidades	BRW	Pacote	50	7,20	360,00
94	Pasta catálogo com 100 envelopes, formato ofício PP 0,10 com bolso e com visor 108,4 colchetes, dimensões 243mmx333mm	HP	Unidade	50	14,15	707,50
96	Pasta plástica transparente, com dois furos para acomodação de grampo trilho, tamanho aproximado de 24 cm x 34 cm	POLI	Unidade	300	1,55	465,00



99	Percevejo latonado caixa com 100 unidades composto em arame chapa de aço com tratamento antiferrugem	LYKE	Caixa	15	2,04	30,60
103	Pilha alcalina AAA, pacote com, no mínimo, 04 unidades	MAXPRINT	Pacote	100	4,05	405,00
112	Pistola cola quente profissional, bastão grosso, 40watts	GATTE	Unidade	20	16,85	337,00
114	Prancheta de madeira, tamanho ofício, com prendedor inox, tamanho (a x l): 33 cm x 23 cm	HP	Unidade	30	4,40	132,00
115	Prendedor de metal de cor preta 25mm, caixa com, no mínimo, 12 unidades	BRW	Caixa	50	4,08	204,00
125	Tinta de pincel para quadro branco 1000ml, cor preto	BRW	Unidade	50	98,50	4.925,00
126	Tinta de pincel para quadro branco 1000ml, cor azul	BRW	Unidade	50	98,50	4.925,00
127	Tinta de pincel para quadro branco 1000ml, cor vermelha	BRW	Unidade	50	98,45	4.922,50
128	Tinta guache 250ml cores diversas, caixa com, no mínimo, 12 unidades	PIRA	Caixa	20	37,84	756,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Esta ata tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

I - Fornecer os materiais de expediente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo;

II - Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, compatíveis com o uso administrativo contínuo, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

III - Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido;



IV- Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração no momento da formalização do pedido, em dias úteis e em horário de expediente, sem qualquer ônus adicional, estando incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos;

V - Proceder à substituição obrigatória dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração, sem custos adicionais;

VI - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, assumindo total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

VII - Emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento, em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações necessárias à identificação do processo e do fornecimento;

VIII - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;

IX - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do fornecimento.

X - Cumprir as disposições relativas à sustentabilidade e responsabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de embalagens;

XI - Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Proporcionar todas as condições necessárias para a execução regular do fornecimento dos materiais de expediente, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto;

II - Formalizar as requisições de fornecimento, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, indicando quantidades, prazos e locais de entrega;

III - Indicar e designar formalmente o gestor e o fiscal da Ata, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do fornecimento, nos termos da legislação vigente;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no edital;

V - Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, prazos ou condições pactuadas, bem como notificar formalmente a fornecedora para adoção das providências corretivas cabíveis;

VI - Atestar o recebimento dos materiais entregues que estejam em conformidade com as condições pactuadas, para fins de processamento do pagamento, observadas as disposições desta Ata e da legislação vigente;

VII - Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto do fiscal e a apresentação da nota fiscal devidamente emitida, desde que atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Natalha Dupont (Secretária Municipal da Fazenda) a qual competirá acompanhar, conferir e atestar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, prazos, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos do processo.

§1 - Compete à Fiscal da Ata registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, comunicar formalmente eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades e acompanhar a adoção das providências corretivas necessárias.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto, nem afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

§ 3º - Constatadas irregularidades no fornecimento, poderá recusar os materiais, no todo ou em parte, e determinar a substituição obrigatória dos produtos em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais objeto desta ata o Município pagará os valores individuais referidos na cláusula primeira, os quais somam até o valor máximo de **R\$ 29.160,70 (vinte e**



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

nove mil, cento e sessenta reais e setenta centavos).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, transporte, embalagens, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente ata correrá por conta da funcional programática:

03 Secretaria da Administração

2005 Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

339030 material de consumo (27)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500

04 Secretaria de Finanças

2012 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

339030 material de consumo (51)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500

06 Secretaria de Educação e Cultura

2023 Manutenção atividades da Secretaria de Educação

339030 material de consumo (112)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500/1001

06 Secretaria de Educação e Cultura

2033 Manutenção da Educação Infantil - Creche

339030 material de consumo (161)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500/1001

06 Secretaria de Educação e Cultura



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

2083 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

339030 material de consumo (154)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500/1001

07 Secretaria da Agricultura

2038 Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura

339030 Material de consumo (193)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500/1001

08 Secretaria Municipal da Saúde

2046 Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde

339030 Material de consumo (231)

Subelemento de despesa 160000000

Vínculo 500/1002

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2057 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

339030 Material de consumo (299)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de consumo (324)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500

09 Secretaria Municipal Da Indústria e Comércio

2067 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

339030 Material de consumo (354)

Subelemento da despesa 160000000



Vínculo 500

11 Secretaria Municipal Da Cidade

2070 Manutenção das Atividades Da Secretaria da Cidade

339030 Material de consumo (366)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500

05 Secretaria Municipal De Obras

2018 Manutenção Atividades Da Secretaria de Obras

339030 Material de consumo (81)

Subelemento da despesa 160000000

Vínculo 500

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega dos materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, e deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente emitida, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

§ 1º - Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º - No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

§ 3º - No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

A extinção da presente ata poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da ata;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o presente processo;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;
- IX - Ffraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

§ 2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto da presente Ata de Registro de Preços; as subcontratação parcial somente serão admitidas se expressamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a qualidade, a regularidade e a responsabilidade pela execução do fornecimento.

§ 1º - Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, a fornecedora permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e o eventual subcontratado.

§ 2º - A subcontratação não exime o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos causados à Administração em razão de falhas ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

E estando assim as partes justas e acordadas, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São João da Urtiga, RS, 16 de março de 2026.

CEZAR OLIMPIO

ZANDONA:5677694

2072

Assinado de forma digital por

CEZAR OLIMPIO

ZANDONA:56776942072

Dados: 2026.03.18 09:07:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Cezar Olímpio Zandoná

Órgão Gerenciador

FLAIANA DO

NASCIMENTO:01962645029

Assinado de forma digital por

FLAIANA DO

NASCIMENTO:01962645029

Dados: 2026.03.18 14:42:09 -03'00'

INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Flaiana do Nascimento

Fornecedor Registrado



Documento assinado digitalmente

ANDERSON PEREIRA SPIRONELLO

Data: 18/03/2026 09:34:30 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON PEREIRA SPIRONELLO

Gestor



Documento assinado digitalmente

NATALHA DUPONT

Data: 18/03/2026 10:02:44 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATALHA DUPONT

Fiscal

Testemunhas



Documento assinado digitalmente

THALIA MARCON

Data: 18/03/2026 10:12:48 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INDIANE INES

BIANCHI:94109346053

Assinado de forma digital por

INDIANE INES

BIANCHI:94109346053

Dados: 2026.03.18 13:38:11 -03'00'